



MINISTÉRIO DA DEFESA SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
FARMÁCIA SATÉLITE DO CENTRO CIRÚRGICO DO HFA

PROJETO BÁSICO Nº 1/2019 - FARM SAT CENT CIR HFA

1. OBJETO

Contratação de serviço de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá aperfeiçoamento através da **5ª edição do Fórum Latino-Americano de Qualidade e Segurança na Saúde (pacote com minicurso de Modelo de Melhoria) e Visita monitorada na Farmácia do Hospital Israelita Albert Einstein** para a militar Poliana Nunes Soares da Silva Reis – 1 Ten OFT EB, lotado na Subdivisão de Farmácia (Centro Cirúrgico) da Divisão de Farmácia do Hospital das Forças Armadas.

2. OBJETIVO

O encontro promoverá o engajamento de líderes e profissionais da saúde de diversos países da América Latina na discussão de questões fundamentais para a transformação da saúde e desenvolvimento de um sistema sustentável, tais como: segurança em saúde, experiência do paciente, liderança, atenção primária, transformação digital, equidade em saúde, entre outros. A visita monitorada na Farmácia do Hospital Israelita Albert Einstein representa uma oportunidade para conhecer de perto o que faz da instituição, uma das mais conceituadas do mundo. Segundo informações retiradas do site do evento **“Para inscrição nas visitas monitoradas, é obrigatório que o participante já esteja inscrito no Fórum”** (Os participantes que não atenderem a esse requisito não serão autorizados a participar das atividades)

Além da oportunidade de conhecer as novas tecnologias e trocar experiências com os colegas de todos os estados brasileiros, equipamentos e produtos para a saúde. A programação priorizará atividades interativas, potencializando a complementaridade das diferentes profissões e disciplinas do conhecimento científico.

O intuito é que, ao final do curso, o participante seja capacitado para desenvolvimento de habilidades específicas, a partir de um enfoque interdisciplinar, para tomada de decisões corporativas com apoio técnico-jurídico.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Subdivisão de Farmácia utilizar-se-á desta contratação para proporcionar capacitação e aperfeiçoamento ao agente público que realiza a análise processual, subsidiando de maneira esmerada o Comando Logístico do Hospital das Forças Armadas. Com a participação nesse evento, os profissionais podem expandir o conhecimento em suas áreas de atuação, aplicar a teoria a diferentes cenários e obter uma formação global que valoriza o currículo. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora, o que caracteriza a inviabilidade de competição.

B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Fórum Latino-Americano de Qualidade e Segurança na Saúde e a Visita monitorada na Farmácia do Hospital Israelita Albert Einstein proporcionarão uma capacitação dos profissionais para a correta identificação e abordagem de casos relacionados ao tema. O congresso também pretende a aproximação e o debate no contexto ibero-latino americano, buscando um fórum coletivo de debates e reflexão sobre o tema.

Torna-se vantajoso para a Administração uma vez que o participante estará apto a implementar estratégias para trabalhar formas adequadas de intervenção e encaminhamento, respondendo às demandas existentes em seu cotidiano de trabalho, sempre em consonância com as orientações e diretrizes da Política Nacional sobre Assistência Farmacêutica.

C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:

Esta contratação alinha-se com o planejamento do HFA que trabalha com a prevenção, na medida em que é constante e crescente o número de processos administrativos instaurados em decorrência de problemas administrativos causados pelos erros associados à dispensação de medicamentos, com conseqüente risco à segurança do paciente.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

D. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:

Em face da Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

E. TIPAGEM DO SERVIÇO (COMUM OU NÃO) E SUA NATUREZA (SE CONTINUADO OU NÃO):

A natureza do serviço não é continuada por se tratar de evento com datas pré-definidas para começo e término.

F. INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO, SE FOR O CASO:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, uma vez que se enquadra no art. 25 inciso II e § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que se trata de contratação de empresa notoriamente especializada para ministrar cursos na área de licitação.

Justifica-se a realização da Inexigibilidade de Licitação pelo objeto enquadrar-se no artigo 25 inciso II e § 1º c/c artigo 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, uma vez que trata-se de contratação de empresa notoriamente especializada e singular para ministrar cursos na área de Psicologia do Direito o que torna inviável a competição.

As contratações inexigíveis que tenham o fundamento acima citado caracterizam-se pela inviabilidade de competição, a notória especialização e o objeto singular para que atendam os requisitos mínimos para a contratação. A esse respeito, tecendo comentários sobre treinamento e aperfeiçoamento, Antônio Carlos Cintra do Amaral entende que:

“Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art.13, VI, da mesma Lei nº 8666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) Experiência;
- b) Domínio do assunto;
- c) Didática;
- d) Experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere a formação profissional;
- e) Capacidade de comunicação.

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular (...).

A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de “menor preço” conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. (...) O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.¹

(1. Amaral, Antonio Carlos Cintra. Ato administrativo, Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Malheiros Editores, 1995. p.110 – 111.).

A jurisprudência também segue este mesmo raciocínio: “Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério de escolha?” (Decisão TCU n. 439/98). “São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.” (Decisão TCU n. 747/97). Notória especialização, na compreensão de Hely Lopes MEIRELLES, é uma característica dos profissionais que, além da habilitação geral técnica e profissional, foram além em sua formação, participando de curso de especialização, pós-graduação, congressos e seminários, possuindo obras técnicas (livros e artigos) publicadas, além de participação constante na vida acadêmica. Somando-se a este requisito, vem a natureza singular do objeto, a qual também impede o estabelecimento de avaliações objetivas de competição entre os prestadores. Nesse sentido, serviço de natureza singular é aquele caracterizado por marca pessoal ou coletiva (quando realizado por equipe), que o torna individual quando comparado a outros.

G. REFERÊNCIAS A ESTUDOS PRELIMINARES:

Não se aplica

4. ESPECIFICAÇÃO

Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do 5ª edição do **Fórum Latino-Americano de Qualidade e Segurança na Saúde e Visita monitorada na Farmácia do Hospital Israelita Albert Einstein**, para a militar **POLIANA NUNES SOARES DA SILVA REIS – 1º TEN OFT EB** lotada na Farmácia satélite do Centro Cirúrgico, da Divisão de Farmácia do Hospital das Forças Armadas.

EVENTO	DATA.
5ª edição do Fórum Latino-Americano de Qualidade e Segurança na Saúde + Minicurso Modelo de Melhoria	14 a 16/10/2019
Visita monitorada na Farmácia do Hospital Israelita Albert Einstein (obrigatório que o participante já esteja inscrito no Fórum)	13/10/2019

4.1 Pesquisa preliminar de preços

EMPRESA PROPONENTE	Nº DE INTEGRANTES DO HFA A CAPACITAR NO CURSO	VALOR TOTAL DAS INSCRIÇÕES	VALOR TOTAL DAS PASSAGENS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	VALOR TOTAL

Empresa 1	01	Fórum + Minicurso Modelo de Melhoria: R\$ 1.404,00 (até 08/10) R\$ 1.560,00 (No local) Visita monitorada na Farmácia: R\$ 500,00	R\$ 239,00	R\$1.000,00 (hospedagem) R\$ 300,00 (traslado aeroporto/hotel/evento) R\$ 500,00 (Alimentação)	R\$ 3.943,00
-----------	----	--	------------	---	--------------

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

5.1. A Farmácia é setor estratégico responsável pela dispensação de medicamentos e atua junto aos demais profissionais de saúde para opções terapêuticas mais seguras e com melhor benefício e custo para o paciente. Participará deste Curso apenas 1(um) militar com intuito de aprimorar seus conhecimentos na área, atualizar, especializar e capacitar, de acordo com o autorizado em lei. O servidor que participará deste curso se responsabilizará de atualizar os demais servidores da subseção qual pertence. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

5.2. O servidor que participará deste curso se responsabilizará de atualizar os demais servidores da subseção qual pertence.

5.3. A demanda da quantidade está em conformidade com o atual orçamento do Hospital das Forças Armadas.

6. REQUISITOS DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS

6.1. Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não se aplica.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

8.1. O custo total desta contratação está estimado em: **R\$ R\$ 3.943,00 (três mil novecentos e quarenta e três reais)**, conforme tabela abaixo, tomada como referência de proposta comercial:

Item	Descrição	Valor à vista
01	<i>Inscrição/Participação no Fórum Latino-Americano de Qualidade e Segurança na Saúde + Minicurso Modelo de Melhoria</i>	<i>R\$ 1.404,00</i>

02	<i>Visita monitorada na Farmácia do Hospital Israelita Albert Einstein (obrigatório que o participante já esteja inscrito no Fórum)</i>	R\$ 500,00
03	<i>Passagem Aérea Brasília / São Paulo</i>	R\$ 239,00
04	<i>Diárias (traslado, hospedagem e alimentação)</i>	R\$ 1.800,00
	Total:	R\$ 3.943,00

9. FORMAS DE PAGAMENTO

Não se aplica.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Após realizada pesquisa de mercado constatou-se, referente ao curso pretendido, para aquisição por compra direta, que não há demais cursos que se equivalem no quesito custo/benefício ao **Fórum Latino-Americano de Qualidade e Segurança na Saúde (pacote com minicurso Modelo de Melhoria) e Visita monitorada na Farmácia do Hospital Israelita Albert Einstein**. As demais empresas não apresentam nenhum curso com essa mesma finalidade, não podendo ter parâmetro de preço/hora nem viabilidade de ser realizado o curso em Brasília, o que caracteriza a seleção do referenciado fornecedor.

11. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

Não há necessidade de requisitos específicos de habilitação a não ser o de regularidade jurídica e fiscal da empresa, previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

12.2. O **Fórum Latino-Americano de Qualidade e Segurança na Saúde e a Visita monitorada na Farmácia do Hospital Israelita Albert Einstein**, promovido entre os dias 13/10/2019 a 16/10/2019 em Avenida das Nações Unidas, 12551, Brooklin Novo, São Paulo-SP.

13. GARANTIA

Considerando a discricionariedade concedida no caput do Art. 56, da Lei 8.666/93 será dispensada a exigência da garantia contratual.

14. PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA

Não há uma produtividade de referência.

15. NECESSIDADE DE VISTORIA

Não há necessidade da realização de vistoria.

16. ORDEM DE SERVIÇO

Não há necessidade da utilização de ordem de serviço.

17. NÍVEL DE SERVIÇO (SOMENTE PARA SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA)

Não se aplica ao serviço solicitado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão solicitados pela Seção de Aquisições - HFA constantes do Orçamento Geral da União/2017.

19. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

19.1. Comunicar a contratada quaisquer ocorrências sofridas, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas;

19.2. Responder pelas consequências de suas ações e omissões;

19.3. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações pertinentes ao objeto contratado;

19.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Contrato e da legislação que lhe for aplicável;

19.5. Levar ao conhecimento da contratada no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

20. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

20.1. Prestar serviços com rigorosa observância das recomendações administrativas e legais aplicáveis ao objeto contratado;

20.2. Submeter-se à fiscalização do Contratante de modo irrestrito, obrigando-se a prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado;

20.3. Honrar suas obrigações contratuais, bem como manter as condições técnico-comerciais que lhe garantiram a presente contratação, de modo a não frustrar a execução do objeto contratado, devendo providenciar a regularização das eventuais pendências, no prazo indicado pelo contratante, sob pena de rescisão contratual;

20.4. Definir meios e recursos técnicos que devem ser empregados na execução deste contrato;

20.5. Assumir a responsabilidade por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento por parte do contratante;

20.6. Levar ao conhecimento da contratante no prazo máximo de 24 horas, via e-mail, fax ou ofício, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para a adoção das medidas cabíveis.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Gestor do Contrato, (colocar o nome do solicitante), acompanhará a execução do curso levando em consideração o plano de trabalho, o cronograma físico-financeiro e a fiscalização do contrato, bem como todas as obrigações da Contratada na execução do objeto constante nesse projeto básico.

22. CONTRAPARTIDA

Aplicar os conhecimentos adquiridos no evento ao cotidiano da Farmácia Hospitalar, implementar estratégias para trabalhar formas adequadas de dispensação de medicamentos com enfoque à segurança do paciente.

Brasília – DF, 20 de junho de 2019.

POLIANA NUNES SOARES DA SILVA REIS – 1º TEN OFT EB

Farmacêutica Centro Cirúrgico

De acordo:

ÂNGELA ROSANE BORGES DA COSTA - Ten Cel Farm

Chefe da Divisão de Farmácia

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Poliana Nunes Soares da Silva Reis, Chefe**, em 20/06/2019, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Rosane Borges da Costa, Chefe**, em 27/06/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 27/06/2019, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 28/06/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1695540** e o código CRC **FBA58B64**.
